

+ obras



+ turismo



+ educação



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

[pereirabarreto.sp.gov.br](http://pereirabarreto.sp.gov.br)

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2625

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Outros atos oficiais .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5
Ratificação .....	8
Apostilamentos .....	11
<b>Outros Atos</b> .....	12
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	17
Atribuição de Classe/Aulas .....	17



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PEREIRA BARRETO/SP  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

### JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Considerando o estabelecimento de Termo de Fomento com a **AERFAC - Associação Educacional e Recreativa Facmol**, para a execução do Plano de Trabalho “Fomento às Orquestra Popular Caipira de Pereira Barreto e Orquestra de Sopros e Percussão Facmol”, justificamos tal necessidade a seguir.

Por ser a mantenedora da Orquestra Popular Caipira de Pereira Barreto e Orquestra de Sopros e Percussão Facmol, a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa apresenta um histórico extenso e qualificado no âmbito da cultura no município de Pereira Barreto. Em especial, na área da música e na salvaguarda da cultura tradicional popular, a AERFAC tem atuado no sentido de democratizar o acesso a música, no que concerne à formação e execução, com especial atenção no resgate, preservação e valorização da cultura popular e caipira.

A exemplo, nos últimos 03 anos, foram mais de 200 apresentações públicas das referidas corporações, fomentando e valorizando a cultura de Pereira Barreto.

Concomitantemente, as duas corporações são responsáveis pela inserção de mais de 150 adolescentes, jovens e moradores de Pereira Barreto no universo da cultura e da música, valorizando-os e formando-os, seja na ampliação do repertório cultural, como também, na formação de profissionais, haja vista, que são vários e valorosos os exemplos de Educadores Musicais e profissionais da cultura formados ou iniciados pelas atividades desenvolvidas pela Facmol.

Neste contexto, considerando a importância de tais ações para o desenvolvimento cultural de Pereira Barreto e democratização de acesso a formação e à ações de difusão, e ainda, as especificidades técnica e profissional das ações realizadas pela AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, a Secretaria de Turismo e Cultura de Pereira Barreto, a partir de uma perspectiva que compreende a importância em apoiar e fortalecer ações fomentadoras da cultura em Pereira Barreto, ratifica a necessidade de contribuir com a continuidade e ampliação de tais ações.

O art. 31 da Lei 13.019/2014, prevê que: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,

E, compreendendo que a manutenção dessas ações está condicionada ao apoio de parceiros e da comunidade, a Prefeitura Municipal, ao estabelecer o referido Termo de Fomento, garante a execução de oficinas musicais e a manutenção das corporações (conforme Plano de Trabalho apresentado) que contemplam com o escopo de atuação da Secretaria de Cultura de Pereira Barreto e se alinham com a democratização de acesso a bens e serviços culturais pela população.

Considerando ainda que os parágrafos 1º e 2º do art. 31 da citada Lei, prevê a publicação, bem como o direito de impugnação, determino a publicação da justificativa, observando o prazo legal de 05 (cinco) dias.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de fevereiro de 2025.

HERMINIO BARBOSA  
KOMATSU:28270222810

Assinado de forma digital por HERMINIO  
BARBOSA KOMATSU:28270222810  
Dados: 2025.02.04 13:21:36 -03'00'

**HERMINIO BARBOSA KOMATSU**  
**PREFEITO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Considerando o Art. 5º, inc. III e X da lei nº 13.019 de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, que assegura a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, assim como, a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial;

Considerando, que a **Associação dos Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto** é a única entidade na vertente de acervos museológicos, bem como, é reconhecida como sendo de utilidade Pública Municipal, por força da lei nº 3.312, de 19 de agosto de 2004;

Considerando que será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015);

Considerando o Plano de trabalho apresentado pela entidade que foi analisado e devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação. Determino a celebração do Termo de Fomento com a Entidade Associação de Amigos do Museu Histórico da Colonização de Pereira Barreto, por Dispensa de Chamamento Público, para a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, preservação do patrimônio cultural brasileiro e o reconhecimento da diversidade brasileira por meio de resgate, e disseminação da história e da memória das migrações no Brasil.

Considerando ainda que os parágrafos 1º e 2º do art. 31 da citada Lei, prevê a publicação, bem como o direito de impugnação, determino a publicação da justificativa, observando o prazo legal de 05 (cinco) dias.

Pereira Barreto, 03 de fevereiro de 2025.

HERMINIO BARBOSA Assinado de forma digital por  
HERMINIO BARBOSA  
KOMATSU:2827022  
2810 Dados: 2025.02.04 13:21:13  
-03'00'

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU  
PREFEITO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Republicado por incorreção

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 8071/2023

Processo Administrativo 178/2021

Processo Licitatório 178/2021

Concorrência 003/2021

Contratante: Município da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ/MF nº 44.446.904/0001-10

Contratada: **ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA**

CNPJ/MF nº 17.849.323/0001-57

Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de limpeza urbana compreendendo: varrição manual de vias públicas na Estância Turística de Pereira Barreto, conforme anexos do Edital e proposta vencedora, que integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM		UND.	QTD. MÊS	Nº DE MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	
4	Varrição manual de vias públicas	Km	Até 525	12	R\$ 57,20	R\$ 30.030,00	R\$ 360.360,00

Vigência: 17/01/2025 a 16/01/2026

Data de assinatura: 14 de janeiro de 2025.

**Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

**EXTRATO**

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 181/2024

MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

CNPJ.: 44.446.904/0001-10

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ.: 53.966.966/0001-44

Cláusula Primeira: Fica aditado o Termo de Colaboração nº 181/2024, com fundamento e condições previstas na Lei Federal nº 14.434/2022 e Lei Municipal nº 5.014/2023, para o repasse à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, da complementação financeira para o cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

Data: 31 de janeiro de 2025

Vigência: 31 de dezembro de 2025

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Republicado por incorreção

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7828/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021



PREGÃO Nº 014/2021

**Contratante:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

**CNPJ nº** 44.446.904/0001-10

**Contratada:** FIORILLI SOFTWARE LTDA

**CNPJ nº** 01.704.233/0001-38

**Objeto:** De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, ao contrato nº 7828/2021 que tem por objeto o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, (Locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para as áreas de Contabilidade Pública e Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pereira Barreto/SP, de acordo com o Termo de Referência

Valor Reajustado: R\$ 187.440,96 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Pereira Barreto/SP, 02 de janeiro de 2025.

**Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

---

### EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8085/2023

Processo nº: 270/2022

Pregão Elet. nº: 036/2022

**Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

**CNPJ:** 44.446.904/0001-10

**Contratada: PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

**CNPJ:** 12.066.450/0001-66

**Objeto**

:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o contrato inicial de nº 7951/2022

, nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto

a

prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nas unidades escolares de ensino fundamental, no Paço Municipal, no Ganha Tempo, e

nas unidades básicas de atendimento à Saúde do Município

, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, conforme especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Vigência: 01/03/2025 até 28/02/2026.

Valor Reajustado R\$ R\$ 1.509.975,00 (um milhão, quinhentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Pereira Barreto/SP, 28 de janeiro de 2025.

**HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**PREFEITO**

---

### EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 8347/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

**CNPJ/MF nº** 44.446.904/0001-10



CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF nº 82.845.322/0001-04

Objeto: Constitui o objeto do presente a prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao Sistema SAJ Procuradorias possibilitando a integração com o atual sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Integração com processos judiciais do Tribunal Regional do Trabalho - TRT-15º REGIÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ OBJETO	QTD. MESES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Disponibilização de até 07(sete) licenças de uso para os usuários individuais, hospedagem, manutenção e suporte técnico remoto para a Procuradoria Geral do Município da Estância Turística de PEREIRA BARRETO	12 (doze) Meses	R\$ 6.754,40	81.052,80

Valor: R\$ 81.052,80 (oitenta e um mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025

Data: 16 de dezembro de 2024.

**João de Altayr Domingues**

**Prefeito**

#### **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO Nº 8347/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ/MF nº 44.446.904/0001-10

CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF nº 82.845.322/0001-04

Objeto: Constitui o objeto do presente a prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao Sistema SAJ Procuradorias possibilitando a integração com o atual sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Integração com processos judiciais do Tribunal Regional do Trabalho - TRT-15º REGIÃO.

Fica reajustado o valor inicial do contrato R\$ 85.444,56 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), considerando a variação no período de 12/2023 a 12/2024, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ OBJETO	QTD. MESES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Disponibilização de até 07(sete) licenças de uso para os usuários individuais, hospedagem, manutenção e suporte técnico remoto para a Procuradoria Geral do Município da Estância Turística de PEREIRA BARRETO	12 (doze) Meses	R\$ 6.754,40	81.052,80

ITEM	DESCRIÇÃO/ OBJETO	QTD. MESES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Disponibilização de até 07(sete) licenças de uso para os usuários individuais, hospedagem, manutenção e suporte técnico remoto para a Procuradoria Geral do Município da Estância Turística de PEREIRA BARRETO	12 (doze) Meses	R\$ 7.120,38	85.444,56

Valor Reajustado: R\$ 85.444,56 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025

Data: 30 de janeiro de 2025.

**Hermínio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

### Ratificação

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15775/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - através da Ata do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Noroeste de Andradina - CIENSP, referente ao Processo Licitatório nº 24/2024, Pregão 09/2024.

**HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

**RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 14.133/21 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o referido Pregão, em favor das empresas conforme seguem as tabelas:

#### LUMAR - COM.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**CNPJ: 49.228.695/0001-52**

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ELETRODO DESCARTÁVEL P/MONITORAMENTO CARDÍACO - 1ª LINHA	UNI	25.000	0,212	5.300,00
2	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTOCOM BRAÇADEIRA DE TECIDO (100%ALGODÃO) COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL)	UNI	200	67,00	13.400,00
3	FIXADOR CITOLÓGICO - 100 ML	FR	48	8,40	403,20
4	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA - 10 ML	UNI	100.00	0,2088	20.880,00
5	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA - 20 ML	UNI	50.000	0,32	16.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 55.983,20

#### SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

**CNPJ: 59.225.268/0001-74**

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA,	UNI	400	73,00	29.200,00
13	SPRAY BARREIRA PROTETORA 50 ML	FR	400	190,00	76.000,00
14	LIBERADOR DE ADESIVO SPRAYEM AEROSSOL NÃO ESTÉRIL (CICLOPENTASILOXAN,DISILOXANO E TRISILOXANO), LIVRE DE CONSERVANTES, SEM ÁLCOOL- FRASCO COM 50ML	FR	10	131,70	1.317,00
15	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML LUER LOCK	UNI	20.000	1,89	37.800,00



16	FITA COM ÁREA REAGENTE P/VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, C/QUALQUER QUÍMICAENZIMÁTICA	UNI	400.00	0,3994	159.760,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 304.077,00</b>	

**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP****CNPJ: 01.328.535/0001-59**

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14 - 1º LINHA	UNI	5.000	1,7398	8.699,00
7	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 - 1º LINHA	UNI	15.000	1,72948	25.942,20
8	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 - COMPATÍVEL JELCO	UNI	15.000	1,72948	25.942,20
9	COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA 7,5 CM 5 DOBRAS - 1º LINHA	PTE	100.000	0,55	55.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 115.583,40</b>	

**MAX MEDICAL COM. DE PROD.MED. E HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 07.295.038/0001-88**

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PÓ	UNI	300	40,79	12.237,00
11	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, COLETOR CONVEXO, DE 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA) TRANSPARENTE OU OPACO, RECORTÁVEL 15-51MM	UNI	400	100,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 52.237,00</b>	

**CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA****CNPJ: 09.222.496/0001-12**

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO/OBESO COM BRAÇADEIRA DE LONA DE ALGODÃO, COM FECHO EM VELCRO	UN	100	93,999	9.399,90
36	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL, COM BRAÇADEIRA DE LONA DE ALGODÃO, COMFECHO EM VELCRO	UN	50	71,999	3.599,95
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.999,85</b>	

**FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 24.067.457/0001-81**

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, PARA CRIANÇAS DE 14 A 18KG	UN	5.000	0,99	4.950,00



<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.950,00</b>
--------------	---------------------

**CIRURGICA UNIAO LTDA****CNPJ: 04.063.331/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	ATADURA DE CREPE 10 CM - PCTE. C/ 12 UNIDADES - 1ª LINHA	DZ	3.000	8,00	24.000,00
19	ATADURA DE CREPE 12 CM - PCTE. C/ 12 UNIDADES - 1ª LINHA	DZ	3.000	9,76	29.280,00
20	ATADURA DE CREPE 15 CM - PCTE. C/ 12 UNIDADES - 1ª LINHA	DZ	3.000	12,00	36.000,00
21	ATADURA DE CREPE 20 CM - PCTE. C/ 12 UNIDADES - 1ª LINHA	DZ	3.000	16,00	48.000,00
22	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO LEVE, MED. 10 CM X 3 M	UN	200	60,00	12.000,00
23	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO MÉDIO- DESCARTÁVEL DE USO ADULTO	UN	20.000	1,58	31.600,00
24	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHOP	UN	15.000	1,46	21.900,00
25	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO GRANDE- DESCARTÁVEL DE USOADULTO	UN	30.000	1,85	55.500,00
26	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO EXTRA GRANDE- DESCARTÁVEL DE USO ADULTO	UN	30.000	1,90	57.000,00
27	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1 ML C/ AGULHA6MM X 0,25MM	UNI	50.000	0,24	12.000,00
28	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 0,5 ML C/ AGULHA 6MM X 0,25MM	UNI	150.000	0,242	36.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$363.580,00</b>	

**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 17.472.278/0001-64**

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTOCOMPLETO NYLON FECHO VELCRO	UNI	200	67,45	13.490,00
31	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL,	UN	5.000	0,72	3.600,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5,5 A 9,5 KG	UN	4.000	0,64	2.560,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6KG	UN	5.000	0,58	2.900,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 A15KG	UN	10.000,00	0,78	7.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.350,00</b>	

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 01.700.884/0001-50**



Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	PASTA HIDROATIVA ESTÉRIL COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOX.) 30GR	TBO	300	150,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 45.000,00</b>	

Valor total de **R\$ 984.760,45** (Novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de fevereiro de 2025.

**HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito**

### Apostilamentos

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº 8046/2021

Processo Administrativo 178/2021

Processo Licitatório 178/2021

Concorrência 003/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ/MF nº 44.446.904/0001-10

Contratada: **LIDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ/MF nº 09.498.729/0001-04

OBJETO: A contratada obriga-se a prestar os serviços de limpeza urbana compreendendo: coleta de lixo domiciliar e comercial, coleta seletiva, operação do aterro sanitário, coleta mecanizada de resíduos provenientes de podas de árvores e roçada de jardins e assemelhados com a utilização de recipientes do tipo caçamba, container ou caixa brooks, com capacidade mínima de 3 metros cúbicos na Estância Turística de Pereira Barreto, conforme anexos do Edital e proposta vencedora, que integram este instrumento, independente de transcrição.

Fica reajustado o valor inicial do contrato R\$ 2.673.235,08 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos), considerando a variação no período de 12/2023 a 12/2024, conforme abaixo.

	SERVIÇOS	UND.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
<b>1</b>	Coleta de lixo domiciliar e comercial e operação de aterro	Equipe	179.481,07	2.153.772,84
<b>2</b>	Coleta Seletiva	Equipe	10.612,77	127.353,24
<b>3</b>	Coleta mecanizada de galhos, roçada de jardins com a utilização de Caixas Brooks	Quant.	21.225,54	254.706,48
VALOR TOTAL R\$			211.319,38	2.535.832,56

Valor reajustado do novo período contratual 08/12/2024 a 07/12/2025.

	SERVIÇOS	UND.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	Coleta de lixo domiciliar e comercial e operação de aterro	Equipe	189.205,98	2.270.471,76
2	Coleta Seletiva	Equipe	11.187,81	134.253,72
3	Coleta mecanizada de galhos, roçada de jardins com a utilização de Caixas Brooks	Quant.	22.375,80	268.509,60
VALOR TOTAL R\$			222.769,59	2.673.235,08

Vigência: 08/12/2024 a 07/12/2025

Data de assinatura: 15 de janeiro de 2025.

**Hermínio Barbosa Komatsu**  
**Prefeito**

#### Outros Atos

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições dos arts. 29, 30, VI e 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público referente a Organização da Sociedade Civil executora de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos.

#### **I. IDENTIFICAÇÃO:**

**Processo SMAS :** 12/2024

**Objeto:** SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal oriunda do FNAS - Programação 3537 404 2024 0001.

**Valor total da parceria:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Período de execução / vigência:** 9 meses

**OSC:** Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

**CNPJ:** 00.457.097/0001-66

**Nº do Credenciamento SMAS:** 02 - Resolução SMAS 01/2024

#### **II. DO OBJETO:**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Formalização de parceria para custeio do **SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos** com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal do FNAS - Programação 3537 404 2024 0001.

A celebração da parceria entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e o município de Pereira Barreto - SP através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, destina-se ao cofinanciar o custeio da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens, objetivando o atendimento de 40 adolescentes.

O serviço tem a finalidade de promover o fortalecimento da convivência familiar e comunitária perfazendo na permanência ou eventual retorno dos adolescentes nas escolas, para uma formação geral para o mundo do trabalho.

Como a execução será realizada por uma unidade privada, é obrigatório a referência ao CRAS, unidade pública que serve como porta de entrada para o acesso aos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica do SUAS.

### III. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

Conforme às disposições contidas no art. 29, e 30, VI da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de recursos oriundos de emendas parlamentares, bem como em casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Sistema Único da Assistência Social – SUAS instituído pela Lei Federal 12.435/2011 e regulamentado em âmbito municipal pela Lei Municipal 4849/2021 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social, está organizado em proteções básicas e especial, e é ofertado através de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou **entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS** - Sistema Único de Assistência Social.

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, no art. 6º-B, e seu §3º prevê:

Art. 6º -B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

[...]

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O **vínculo SUAS** pressupõe que a OSC deverá ter a **inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social** e também a inclusão no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS pelo Órgão Gestor Municipal, onde na qualidade de entidade prestadora de serviços socioassistenciais, necessita realizá-los em consonância com as regulações do Conselho Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.

As entidades e organizações da assistência social, com Vínculo SUAS, são parceiras estratégicas e corresponsáveis na luta pela garantia de direitos sociais e na provisão de serviços, programas e projetos complementares ao PAIF e PAEFI, compondo a rede socioassistencial do município.

O recurso a ser executado foi recebido pelo FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) na modalidade de transferências voluntárias (Estruturação da rede de serviços do SUAS para custeio) por meio do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), e que, conforme a Programação, deve ser destinado à entidade que executa o SCFV para adolescentes, sendo esta a Legião Mirim de Pereira Barreto.

Ainda, observa que o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) apreciou e aprovou conforme a Resolução CMAS 09/2024 a programação da Emenda nº. 3537 404 2024 0001 em favor da legião Mirim de Pereira Barreto no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A OSC está credenciada junto a SMAS e possui o Termo de Colaboração 02/2025 em vigência até 31/12/2025 para o cofinanciamento da execução do referido Serviço Socioassistencial, dessa forma a presente parceria se caracteriza como essencial para a garantia dos direitos dos adolescentes e jovens atendidos.

A Legião Mirim de Pereira Barreto manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária.

Diante disso, enfatiza o art. 29 da Lei 13.019/2014 na qual refere-se a desnecessidade de chamamento público em casos de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, o que é o presente caso.

### IV. CONCLUSÃO:

Assim, por todo o acima exposto e com base nos artigos 29 e 30, VI Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de recursos advindos de emendas parlamentares, igualmente em caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, justificamos que o Termo de Colaboração poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.



Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de fevereiro de 2.025.

**Cecília Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira**  
**Secretária Municipal de Assistência Social.**

### **Prazo para Impugnação Processo SMAS 12/2024**

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até **cinco dias**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 12/2024.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de fevereiro de 2.025

**Cecília Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira**  
**Secretária Municipal de Assistência Social.**

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições dos arts. 29, 30, VI e 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público referente a Organização da Sociedade Civil executora de Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

#### **I. IDENTIFICAÇÃO:**

**Processo SMAS** : 13/2024

**Objeto:** Formalização de parceria para custeio do **SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias** com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal - FNAS - Programação 3537404 2024 0002.

**Valor total da parceria:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Período de execução / vigência:** 9 meses

**OSC:** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto

**CNPJ:** 49.579.972/0001 - 71

**Nº do Credenciamento SMAS:** 03 - Resolução SMAS 13/2024

#### **II. DO OBJETO:**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Formalização de parceria para custeio do **SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias** com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal - FNAS - Programação 3537404 2024 0002**.

A celebração da parceria entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e o município de Pereira Barreto - SP através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, destina-se ao cofinanciar o custeio da execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiências e suas Famílias, em situação de vulnerabilidades ou riscos sociais, visando o atendimento de 50 PCD e seus familiares.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a Pessoa com deficiência convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

Como a execução será realizada por uma unidade privada, estará referenciada ao CREAS, unidade pública que serve como porta de entrada para o acesso aos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial do SUAS.

#### **III. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:**

Conforme às disposições contidas no art. 29, e 30, VI da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de recursos oriundos de emendas parlamentares, bem como em casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O Sistema Único da Assistência Social - SUAS instituído pela Lei Federal 12.435/2011 e regulamentado em âmbito municipal pela Lei Municipal 4849/2021 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social, está organizado

em proteções básicas e especial, e é ofertado através de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou **entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS** - Sistema Único de Assistência Social.

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8742/93 acrescida da Lei 12.435/2011, no art. 6º-B, e seu §3º prevê:

Art. 6º -B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

[...]

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O **vínculo SUAS** pressupõe que a OSC deverá ter a **inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social** e também a inclusão no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS pelo Órgão Gestor Municipal, onde na qualidade de entidade prestadora de serviços socioassistenciais, necessita realizá-los em consonância com as regulações do Conselho Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.

As entidades e organizações da assistência social, com Vínculo SUAS, são parceiras estratégicas e corresponsáveis na luta pela garantia de direitos sociais e na provisão de serviços, programas e projetos complementares ao PAIF e PAEFI, compondo a rede socioassistencial do município.

O recurso a ser executado foi recebido pelo FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) na modalidade de transferências voluntárias (Estruturação da rede de serviços do SUAS para custeio) por meio do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), e que, conforme a Programação, deve ser destinado à entidade que executa o SPSE para PCD e suas Famílias, sendo esta a APAE de Pereira Barreto.

Ainda, observa que o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) apreciou e aprovou conforme a Resolução CMAS 10/2024 a programação da Emenda nº. 3537 404 2024 0002 em favor da APAE de Pereira Barreto no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**A APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto **é a única OSC no município com inscrição no CMAS** - Conselho Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto **habilitada para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiências e suas Famílias**, e executa o referido Serviço desde 2010, após a regulamentação da Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais pela Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, possuindo assim experiência na execução do Serviço e conforme verifica-se no seu estatuto atua há mais de 40 anos no atendimento a Pessoa com deficiência.

A OSC está credenciada junto a SMAS e possui o Termo de Colaboração 03/2025 em vigência até 31/12/2025 para o cofinanciamento da execução do referido Serviço Socioassistencial, dessa forma a presente parceria para custeio do Serviço Socioassistencial se caracteriza como essencial para a garantia dos direitos e proteção das pessoas com deficiência atendidas.

A APAE de Pereira Barreto manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária.

Diante disso, enfatiza o art. 29 da Lei 13.019/2014 na qual refere-se a desnecessidade de chamamento público em casos de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, o que é o presente caso.

#### **IV. CONCLUSÃO:**

Assim, por todo o acima exposto e com base nos artigos 29 e 30, VI Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de recursos advindos de emendas parlamentares, igualmente em caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, justificamos que o



Termo de Colaboração poderá ser formalizado com **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de fevereiro de 2.025.

**Cecília Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira**

**Secretária Municipal de Assistência Social.**

**Prazo para Impugnação Processo SMAS 13/2024**

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até **cinco dias**. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o **Processo SMAS 13/2024**.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de fevereiro de 2.025

**Cecília Ketelhute Franco de Carvalho Ferreira**

**Secretária Municipal de Assistência Social.**

---



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Atribuição de Classe/Aulas



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP

"Secretaria Municipal de Educação"

EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues

**EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**

A Diretora da Escola Municipal de Educação Básica "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuição abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) **Via de Mod. DRHU**

b) **Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local (is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
MUN.	05/02/2025	EMEB Prof.ª "Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

**Motivo da Atribuição:** Atribuição de aulas, em caráter de substituição, por motivo de afastamento para tratar de interesses particulares (Portaria nº 22.929, de 31/01/2025).

Professora: **ZILDA FARIA DA SILVA COSTA**

Identificação/aula (s): **30 (trinta) horas aulas semanais.**

**Período: 06/02/2025 a 22/12/2025, ou quando do retorno da professora titular**

Disciplina: **PEB I**

Período: **Matutino**

Horário	DIAS DA SEMANA					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
7h00 às 7h50	1°C	1°C	-*-	1°C	1°C	-
7h50 às 8h40	HTPI	1°C	1°C	1°C	1°C	-
8h40 às 9h30	1°C	HTPI	1°C	1°C	1°C	-
9h50 às 10h40	1°C	1°C	HTPI	1°C	1°C	-
10h40 às 11h30	HTPI	1°C	1°C	1°C	1°C	-

Observação: **As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo serão realizadas às segundas-feiras das 18h10min às 21h30min.**

3 – Existe, na U.E. candidato(s) interessado(s):

Em todas/parte das aulas

Em aulas, sendo (M), (T), (N)

Não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 03 de fevereiro de 2025.

**Enedina Rodrigues dos Santos Carvalho**

Diretora de Escola

# EXPEDIENTE

## **Prefeitura**

**Telefone:** (18) 3704-8500  
CNPJ 44.446.904/0001-10  
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

## **Câmara Municipal**

**Telefone:** (18) 3704-4455  
CNPJ 55.757.785/0001-33  
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Telefone:** (18) 3704-2373  
CNPJ 44.447.258/0001-06  
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

## **Santa Casa de Misericórdia**

**Telefone:** (18) 3704-4155  
CNPJ 53.966.966/0001-44  
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

## **UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)**

**Telefone:** (18) 3746-8330  
Rua Dermival Franceschi, 1826

## **UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)**

**Telefone:** (18) 3704-4791  
Rua Dom Pedro II, s/n

## **UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)**

**Telefone:** (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099  
Rua Yukio Akyama, s/n

## **UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)**

**Telefone:** (18) 3704-4320  
Rua Benigno Lopes, s/n

## **UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)**

**Telefone:** (18) 3704-1668  
Rua Dermival Franceschi, 864

## **UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)**

**Telefone:** (18) 3746-1246  
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

## **Delegacia Geral de Polícia**

**Telefone:** (18) 3704-2322  
Av. Brasil, 1484

## **Polícia Militar**

**Telefone:** 190 | (18) 3704-1666  
Rua Dermival Franceschi, 2332

## **Corpo de Bombeiros**

**Telefone:** 193 | (18) 3704-2904  
Rua Argentina, 506

---

## **Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**

Prefeito

## **Sílvio Luís Cândido**

Vice-Prefeito

## **Fábio Akira Irikura**

Presidente da Câmara Municipal

## **Fábio José França (Tuquinha)**

Vice-Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: [imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br](mailto:imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br)

Site: [pereirabarreto.sp.gov.br](http://pereirabarreto.sp.gov.br)